ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 004-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 004-GP/2021
DATA: 27 de janeiro de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$ 664.815,93 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais, noventa e três centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2072	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CMDCA**	
3.3.90.14	**Diárias**	**13.333,92**
3.3.90.30	**Material de consumo**	**30.000,00**
3.3.90.36	**Outros serviços de terceiros pessoa física**	**40.000,00**
3.3.90.39	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**20.000,00**
08.2440024.2175	**INCREMENTO TEMP. BPSB – COVID 19**	
3.3.90.30	**Material de consumo**	**74.310,96**

Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 01/02/2021
Assinatura

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
08.2440024.1225	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3.803,92
08.2440024.2143	GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
08.2440024.1226	AQUISUÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.007,97
08.2440024.2145	GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
08.2440024.2138	AQUIS. BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30	Material de consumo	1.254,80
08.2440024.1234	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA, ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	20.000,00
08.2440024.2147	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14	Diárias	12.229,67
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
08.2440024.2178	INCREMENTO TEMP. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESP. –AÇÕES COVID 19	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	35.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.667,65
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	7.000,00
08.2440024.2169	MANUT. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO – CORONA VIRUS	
3.3.90.32	Material de distribuição gratuita	112.409,17
08.2440024.2171	TRANSF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
3.3.90.14	Diárias	2.004,06
3.3.90.30	Material de consumo	7.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.000,00
08.2440024.2174	ENFRENTAMENTO EMERGENCIA NACIONAL COVIS - 19	
3.3.90.93	Restituições	118.283,13
08.2440024.2177	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ- FNAS	
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	9.600,00
3.3.90.30	Material de consumo	16.503,78
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	27.000,00
08.2440024.2172	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	
3.3.90.14	Diárias	2.603,60
3.3.90.30	Material de consumo	7.000,00
08.2440024.2173	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	16.803,30
08.2440024.2179	TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL	
3.3.90.30	Material de consumo	8.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	6.000,00
	TOTAL GERAL	664.815,93

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 08 de fevereiro de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM